



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIOQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	19
Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.....	20
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	20
Atos do Procurador Geral do Município.....	21
Atos do Conselho Municipal de Habitação.....	21
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	22

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº1815/15, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

“Defere o pedido de requalificação de Entidade sem fins lucrativos na área da Saúde no âmbito do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 19 da Lei nº 1067/12, do art. 8º, § 5º c/c art. 9º do Decreto nº 1453/12 e do parecer final junto ao processo nº 8812.2012.06, da lavra da Comissão de Qualificação,

DECRETA:

Art. 1º - Defere o pedido de requalificação da Entidade, sem fins lucrativos, Associação de Saúde Social Humanizada como Organização Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.821.474/0001-92.

Art. 2º - A qualificação de que trata do artigo 1º é exclusiva para atuação na área da Saúde, no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta qualificação não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público, tendo a mesma vigência pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a renovação da qualificação.

Parágrafo único – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste decreto, a Entidade deverá cumprir as exigências elencadas abaixo, sob pena de revogação desta qualificação:

- I. atender o disposto no art. 3º da Lei nº 1067/12, no que tange a composição do Conselho de Administração;
- II. apresentar o contrato de locação onde está localizada a sede da Entidade.

Art. 4º - As alterações da Entidade qualificada que ensejarem qualquer modificação nas condições que instruíram o procedimento de qualificação deverão ser comunicadas imediatamente, e formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de revogação desta qualificação.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

DECRETO N.º 1754/14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.858.317,52 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico e da Câmara Municipal, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei n.º 1.177/13 e processo administrativo n.º 8881/2014/02.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 3

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei n.º 4.320/64, e os recursos advirão do excesso provável de arrecadação, conforme projeção de cálculos do excesso de arrecadação provável na forma do anexo V, atendendo aos programas constantes dos anexos I, II, III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
048	02.01.04.123.001.2.093	3320.93	00	R\$ 100.000,00
069	03.01.04.122.001.2.233	3390.39	00	R\$ 208.483,31
071	03.01.04.122.001.2.234	3190.11	00	R\$ 1.006.635,33
072	03.01.04.122.001.2.234	3190.13	00	R\$ 1.773.245,16
073	03.01.04.122.001.2.234	3190.94	00	R\$ 149.957,02
074	03.01.04.122.001.2.234	3190.96	00	R\$ 100.000,00
075	03.01.04.122.001.2.234	3191.13	00	R\$ 196.676,56
077	03.01.04.122.001.2.234	3390.47	00	R\$ 707.921,86
078	03.01.04.122.001.2.234	3390.49	00	R\$ 255.673,23
113	04.01.15.451.022.1.218	4490.39	00	R\$ 50.000,00
115	04.01.15.451.022.1.218	4490.51	00	R\$ 773.821,87
168	04.01.04.122.001.2.215	3390.39	00	R\$ 65.000,00
186	05.01.12.361.017.1.006	3390.39	00	R\$ 127.102,66
259	05.01.12.361.017.2.004	3390.32	00	R\$ 644.488,72
261	05.01.12.361.017.2.005	3390.30	00	R\$ 2.334.125,00
283	05.01.12.361.017.2.024	3190.11	00	R\$ 705.498,09
284	05.01.12.361.017.2.024	3190.13	00	R\$ 114.604,06
285	05.01.12.361.017.2.024	3190.94	00	R\$ 49.892,20
286	05.01.12.361.017.2.024	3190.13	00	R\$ 149.920,50
288	05.01.12.361.017.2.024	3390.49	00	R\$ 140.000,00
188	05.01.12.361.017.1.006	3390.39	15	R\$ 1.529.397,34
226	05.01.12.361.017.1.019	3390.39	15	R\$ 600.000,00
252	05.01.12.365.017.1.365	3390.36	15	R\$ 69.644,16
182	05.01.12.361.017.1.003	3390.30	05	R\$ 32.000,00
240	05.01.10.301.025.1.243	3390.39	05	R\$ 399.102,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 4

273	05.01.12.361.017.2.018	3390.30	05	R\$	332.001,86
275	05.01.12.361.017.2.018	3390.39	05	R\$	255.090,00
710	11.01.26.782.004.2.208	3390.39	00	R\$	120.000,00
1146	14.01.06.182.022.1.427	4490.51	00	R\$	150.000,00
1197	16.01.27.813.018.1.168	4490.51	00	R\$	124.528,19
1300	20.01.15.451.006.2.079	3390.39	02	R\$	578.557,24
1303	20.01.15.452.006.2.081	3390.39	00	R\$	240.000,00
1308	20.01.15.452.007.2.083	3390.30	00	R\$	100.000,00
TOTAL					R\$ 14.183.366,36

Fonte de Recursos: 00 – Ordinário / 02 – COSIP / 05 – Salário Educação / 15 - FUNDEB

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
010	00.01.01.122.023.2.230	3190.11	00	R\$ 728.951,16
TOTAL				R\$ 728.951,16

ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
902	13.02.10.301.026.1.281	4490.61	00	R\$ 116.000,00
1009	13.02.10.122.024.2.273	3190.11	00	R\$ 4.250.000,00
1012	13.02.10.122.024.2.273	3190.13	00	R\$ 250.000,00
1014	13.02.10.122.024.2.273	3191.13	00	R\$ 750.000,00
1028	13.02.10.122.024.2.275	3390.39	00	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 5.616.000,00

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
510	09.02.08.244.015.2.190	3390.39	00	R\$ 330.000,00
TOTAL				R\$ 330.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 5

ANEXO V

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - JULHO/2014 À DEZEMBRO/2014

Arrecadação de jan/13 à jun/13 (excluindo convênios, FNDE e Receitas de Capital) =	R\$	75.212.786,66
Arrecadação de jul/13 à dez/13 (excluindo convênios, FNDE e Receitas de Capital) =	R\$	84.320.147,26
Arrecadação de jan/14 à jun/14 (excluindo convênios, FNDE e Receitas de Capital) =	R\$	85.310.219,12
Receita Prevista para 2014 (excluindo convênios, FNDE e Receitas de Capital) =	R\$	152.033.384,50

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{\text{Arrecadação de jan/14 à jun/14} - \text{Arrecadação de jan/13 à jun/13}}{\text{Arrecadação de jan/13 à jun/13}} = \frac{85.310.219,12 - 75.212.786,66}{75.212.786,66} = 13,4\%$$

$$\text{Projeção de arrecadação de jul/14 à dez/14} = \text{Arrecadação de jul/13 à dez/13} \times \text{Taxa de Incremento} = \text{R\$ } 84.320.147,26 \times 13,4\% = \text{R\$ } 95.640.256,91$$

CÁLCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO:

A - Receita Prevista para 2014		R\$	152.033.384,50
B - Arrecadação de jan/14 à jun/14	R\$	85.310.219,12	
C = Projeção de arrecadação de jul/14 à dez/14	R\$	95.640.256,91	No ano ==>
D - Excesso Provável de Arrecadação = B + C - A		R\$	28.917.091,53
Deduções:			
E - Suplementações por excesso de arrecadação realizadas no exercício (exceto provenientes de convênios, FNDE e Receitas de Capital) =		R\$	-
Excesso Provável de Arrecadação = D - E		R\$	28.917.091,53

Max Rodrigues Lemos
Prefeito
07/04/2015

(Publicado no D.O.Q nº 428 de 30 de setembro de 2014 e republicado por incorreção)

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0283/2015/01

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 14, AUTORIZO a emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 63.133,32 (sessenta e três mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em favor da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, referente a cessão da servidora Claudeli Ferreira Cardoso Garrido.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho

Queimados, 6 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 6

Processo nº. 0154/2014/01

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 28, AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 63.436,81 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor do Governo do Estado Rio de Janeiro, referente as cessões dos servidores Gilda Fátima de Oliveira Silva Baltar e Thiago Simões de Souza.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho

Queimados, 6 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 4235/2014/02

Requerente: Maria Edilene Brito Tavares.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 19/20, DEFIRO o pedido de compensação de crédito solicitado e comprovado, onde a inscrição Imobiliária é nº 0034636, atendendo ao Artigo nº. 66 do Código Tributário Municipal de Queimados.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para as providências.

Queimados, 07 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 6737/2014/02

Requerente: Maria das Neves Alves Pinto.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 13/14, DEFIRO o pedido de compensação de crédito solicitado e comprovado, pago em duplicidade na inscrição Imobiliária é nº 0076537, atendendo ao Artigo nº. 60 do Código Tributário Municipal de Queimados.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para as providências.

Queimados, 07 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 6892/2014/02

Requerente: Josefa Rocha dos Santos.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 35/36, DEFIRO o pedido de compensação de crédito solicitado e comprovado, pago em duplicidade nas inscrições Imobiliárias nº 0058233, 0020076, 0020077 e 0020078, atendendo ao Artigo nº. 60 do Código Tributário Municipal de Queimados.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para as providências.

Queimados, 07 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 9432/2013/02

Requerente: Eliete Rosa de Carvalho Silva.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 16/17, DEFIRO o pedido de compensação de crédito solicitado e comprovado, pago em duplicidade na inscrição Imobiliária é nº 0023011, atendendo ao Artigo nº. 66 do Código Tributário Municipal de Queimados.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para as providências.

Queimados, 07 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 1924/2015/11

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 34/36 e da Controladoria Geral do Município, às fls. 38/39, DEFIRO o pedido da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SEMUSTTRAN, referente à renovação do convênio de cessão de uso firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Polícia Militar e o Município de Queimados, cujo objeto é a cooperação quanto à guarda de veículos apreendidos, removidos ou retirados por infrações de trânsito no Município de Queimados.

Publique-se.

À PGM, para devidas formalizações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 7

Queimados, 07 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015

PREGÃO Nº 48/2014
PROCESSO Nº 1804/2014/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/12/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 439 do Processo nº. 1803/2014/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68; D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.211.727/0001-22 e NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 8

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 9

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 10

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 11

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” ou “b.3” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 12

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 05.01.339030.12.361.017.2257 – MANUT. OP. FUNDEB; 05.01.339030.12.361.017.2018 – MANUT. OP. SEMED/SAL. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 13

Queimados, 07 de abril de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA

D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DANIEL DA SILVA VILLAR

NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
MARTA DELLA LIBERA BRAGA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº **06.888.658/0001-68**; **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **14.211.727/0001-22** e **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **17.407.288/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 48/2014.

EMPRESA	AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP				
CNPJ	06.888.658/0001-68				
ENDEREÇO	RUA ALUISIO PINTO DE BARROS Nº 171 CENTRO – MESQUITA – RJ CEP: 26.553-010	TEL	21 3761-2904		
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	CARGO	SÓCIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 14

01	Alfinete cabeça plástica com ponta de metal – cores sortidas – para quadro e mural - caixa com 100 unidades	Cx	500	8,00	4.000,00
02	Apagador para uso em quadro branco – Cx. com 12 unid	Cx	2.500	113,76	284.400,00
03	Caixa polionda arquivo desmontável – 35x13x24,5cm – cor verde	Unidade	1.000	4,70	4.700,00
04	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor azul – caixa com 50 unidades	Cx	1.500	50,00	75.000,00
05	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor preta – caixa com 50 unidades	Cx	1.000	50,00	50.000,00
06	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor vermelha – caixa com 50 unid.	Cx	500	50,00	25.000,00
09	Clips metálico para papéis - niquelados – 2/0 - caixa com 720 unidades	Cx	5.000	9,50	47.500,00
10	Cola branca em bastão para papel não tóxica 10gr – caixa com 24 unidades	Cx	1.200	80,50	96.600,00
12	Corretivo a base d'água de plástico 18 ml com tampa rosqueada - caixa com 12 unidades	Cx	500	22,50	11.250,00
13	Elástico látex cor amarelo nº 18 – pct. com 1 kg	Pct	100	28,52	2.852,00
20	Fita adesiva transparente 50mm X 100m	Rolo	1.000	13,20	13.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 15

35	Papel hectográfico para duplicador 22 x 30cm – caixa com 100 unidades	Cx	1.000	40,52	40.520,00
42	Placa em EVA na cor amarela 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
43	Placa em EVA na cor azul 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
44	Placa em EVA na cor branca 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
45	Placa em EVA na cor laranja 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
46	Placa em EVA na cor preta 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
47	Placa em EVA na cor verde 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
48	Placa em EVA na cor vermelha 40 x 60cm	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
52	Tesoura grande lamina em inox multiuso - 21cm	Unidade	25	68,20	1.705,00

EMPRESA		D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME			
CNPJ		14.211.727/0001-22			
ENDEREÇO		RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 94 LT 14 QD E – NOVA CIDADE – NILÓPOLIS – RJ CEP: 26.530-150	TEL	21 3743-0438	
REPRESENTANTE LEGAL		DANIEL DA SILVA VILLAR	CARGO	SÓCIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	Papel A4 210x297 75gr - Cx. com 10 Resmas	Cx	7.500	192,45	1.443.375,00

EMPRESA	NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
----------------	--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 16

CNPJ		17.407.288/0001-16			
ENDEREÇO		RUA CACILDA LT 166 – AGOSTINHO PORTO – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ CEP: 25.525-350		TEL	21 2752-9444
REPRESENTANTE LEGAL		MARTA DELLA LIBERA BRAGA		CARGO	SÓCIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	Capa plástica transparente para encadernação – tamaho A4	Unidade	2.500	0,15	375,00
08	Clips metálico para papéis - niquelados - 0/0 - caixa com 50 unidades	Cx	1.000	1,25	1.250,00
11	Cola para isopor resistente e não tóxica 90g – caixa com 12 unidades	Cx	500	52,00	26.000,00
14	Envelope ofício tamanho 114 x 229mm - branco - Cx. com 1000 unid.	Cx.	30	153,10	4.593,00
15	Envelope pardo tamanho ofício - 114x229mm	Unidade	30.000	0,14	4.200,00
16	Espiral para encadernação - plástico transparente - 20mm – pacote com 12 unidades	Pct	500	1,18	590,00
17	Etiqueta tamanho carta 6081 – caixa com 100 fl.	Cx	200	6,52	1.304,00
18	Extrator de grampo inox tipo espatula	Unidade	60	5,00	300,00
19	Fita adesiva tipo dupla face – 24 x 1,5mm	Unidade	1.000	20,00	20.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 17

21	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - 26/6 para 25 folhas - médio - modelo alicate	Unidade	50	33,10	1.655,00
22	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - grande para 80 folhas - Para grampos 106/6	Unidade	25	75,50	1.887,50
23	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 – caixa com 5.000 unidades	Cx	2.500	5,05	12.625,00
24	Grampo galvanizado para grampeador (106/6) – caixa com 5.000 unidades	Cx	50	29,03	1.451,50
25	Grampo trilho plástico branco – romeu e julieta – (para 200 folhas) - pacote com 50 unidades	Pct	10.000	9,00	90.000,00
26	Lápis preto HB nº2 madeira – cx. com 50 unid.	Cx	3.000	27,45	82.350,00
27	Livro ata capa dura - folhas brancas ofset pautadas e numeradas - unidade com 100 folhas	Unidade	60	7,45	447,00
28	Lixeira cilíndrica com tampa - cor verde – 22 litros	Unidade	200	52,00	10.400,00
29	Marcador para quadro branco – cor azul - Cx. com 06 unid.	Cx.	3.000	16,50	49.500,00
30	Marcador para quadro branco – cor preta - Cx. com 06 unid.	Cx.	2.500	16,50	41.250,00
31	Marcador para quadro branco – cor vermelha - Cx. com 06 unid.	Cx.	1.500	16,50	24.750,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 18

33	Papel autoadesivo – material plástico transparente (tipo contact) – rolo 45x25cm	Unidade	400	66,50	26.600,00
34	Papel 180 g/m linho branco tamanho A4 – pacote com 50 folhas	Pct	200	19,50	3.900,00
36	Pasta mola alta tamanho ofício	Unidade	150	14,81	2.221,50
37	Pasta plástica com aba de elástico – 3cm – cor verde	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
38	Pasta plástica com trilho verde	Unidade	12.000	2,96	35.520,00
39	Pincel atômico bt - cor preta – caixa com 12 unidades	Cx	1.000	20,10	20.100,00
40	Pistola para cola quente - pequena - 10 W bivolt	Unidade	500	29,03	14.515,00
41	Pistola profissional para cola quente grande - 80w	Unidade	350	67,42	23.597,00
49	Refil de cola fina para pistola pequena de cola quente – branca - pacote com 500g	Pct	1.200	22,50	27.000,00
50	Refil de cola grossa para pistola profissional de cola quente – branca - pacote com 500g	Pct	1.000	22,50	22.500,00
51	Régua acrílica transparente - 30 cm	Unidade	3.000	1,18	3.540,00
53	Tesoura pequena lamina em inox multiuso - 16,5cm	Unidade	50	11,05	552,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 19

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.0211/15.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato de operacionalização da gestão e execução dos serviços do CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes, conforme especificado no anexo I, Termo de Referência Readequado, do Edital de Chamamento Público nº 001/2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/04/2015 e término em 07/04/2016 **HOMOLOGO** a despesa no valor total mensal de R\$ 1.031.247,99 (hum milhão trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), valor total anual de **R\$ 12.374.975,94** (doze milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e a **ADJUDICO** em favor da Organização Social: **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIAL HUMANIZADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.821.474/0001-92, devidamente qualificada no Município através do Decreto nº 1493, de 22 de março de 2013 e decretos posteriores de requalificação. Desde que juntem aos autos novo decreto de qualificação de OS, publicação do ato e nova planilha analítica descritiva, atendendo exigências da PGM em fls.644, bem como da CGM em fls.650 e 715, no prazo de 40 (quarenta) dias, sob pena de rescisão imediata de contrato.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE na forma acima adjudicada.

Ao GAP para ciência do Exmo. Sr. Prefeito e publicação no DOQ, anexando cópia da mesma nos autos.

Cumpridos, ao DFCM/SEMUS para as providências cabíveis.

Tudo em ordem, à PGM para elaboração de Instrumento Contratual, devendo ser observado o disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 1.453/2012.

Queimados, 07 de abril de 2015.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 8228-72
PMQ

Errata: Correção no D.O.Q nº 474 de 12 de dezembro de 2014, para que conste:

Onde se lê:

Processo. 13.1181/14

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 53/54, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 2.969,10 (Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**, para compra de latas de leite especial e, **ADJUDICO** em favor da **EMPRESA SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.179/0001-00.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Ao GAP para publicação e ciência do Exmo. Sr. Prefeito.

Após ao FMS/SEMUS para a emissão de NAD e NE.

Leia-se:

Processo. 13.1181/14

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 53/54, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta e dois reais)**, para compra de latas de leite especial e, **ADJUDICO** em favor da **EMPRESA SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.179/0001-00.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Ao GAP para publicação e ciência do Exmo. Sr. Prefeito.

Após ao FMS/SEMUS para a emissão de NAD e NE.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 8228-72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 20

Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

Ato nº 001/SEMDEHPROC/2015

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores, **Avelino de Almeida Filho**, Coordenador dos Direitos Humanos, mat. 10734/01, **Pericceli Pereira**, vigia, mat.3344/81, **Rosângela de Mattos Silva Leal**, Assessora de Políticas para Mulheres, mat.10743/01, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual da SEMDEHPROC, revogam-se as disposições em contrárias.

Suplente **Aline Ramos Terra**, Assessor dos Direitos do Cidadão, mat. 12075/01

Queimados, 06 de abril de 2015

José Ribamar de Lima
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Mat. 10703/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 07 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO da Chamada Pública para credenciamento e seleção de professores alfabetizadores e professores alfabetizadores coordenadores de turmas para o Programa Brasil Alfabetizado – Edição 2014, conforme listagens em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – EDIÇÃO 2014.

NOME	PONTUAÇÃO
01- Celenita Ferraz Gomes da Silva	04 pontos
02- Jane Fajardo da Conceição	06 pontos
03-Agenor Pereira Bezerra Cavalcante	07 pontos
04 -Shirley Macedo da Cruz Rodrigues	05 pontos
05- Letícia do Carmo Silva	01 ponto
06 -Rafael Crizanto de Souza Silva	01 ponto
07-Tania Cristina Rodrigues Moura	11 pontos
08- Solange Fernandes Alves	05 pontos
09-Adrielle Silva de Oliveira	01 ponto
10- Marina Oliveira Cordeiro	01 ponto
11-Dulcemara Corrêa Amaral	01 ponto

Não houve inscrições de professores alfabetizadores portadores de necessidades especiais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 21

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – EDIÇÃO 2014.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	Tania C. Rodrigues Moura	11 pontos
2º LUGAR	Agenor Pereira B. Cavalcante	07 pontos
3º LUGAR	Jane Fajardo da Conceição	06 pontos
4º LUGAR	Shirley M. da Cruz Rodrigues	05 pontos
5º LUGAR	Solange Fernandes Alves	05 pontos
6º LUGAR	Celenita Ferraz Gomes da Silva	04 pontos
7º LUGAR	Letícia do Carmo Silva	01 ponto
8º LUGAR	Rafael Crizanto de Souza Silva	01 ponto
9º LUGAR	Adrielle Silva de Oliveira	01 ponto
10º LUGAR	Marina Oliveira Cordeiro	01 ponto
11º LUGAR	Dulcemara Corrêa Amaral	01 ponto

OBS: Desempates realizados pela comparação de documentos apresentados e comprovados.

MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
Secretária Municipal de Educação
MAT. 1688/81

Atos do Procurador Geral do Município

Errata: Correção no extrato do contrato nº 041/15, publicado no DOQ nº 547 de 06 de abril de 2015 para que conste:

Onde se lê:

Instrumento: Contrato nº 041/15, celebrado em 19/03/2015. (034/14 - 13/03/2014). Arquivado às fls. 268 a 270, no livro nº 01/15 Partes: Município de Queimados e EL RAFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA - ME. CP 11.13. Objeto: Prorrogação do prazo de execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz de Camões, situada na Rua José Pedro Resende, s/nº - Luiz de Camões, no Município de Queimados. Prazo: 08 meses. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: NA. Fonte: NA. Elemento de despesa NA. Empenho nº NA, no valor de R\$ 0,00. Processo administrativo nº 1482.2015.04.

Leia-se:

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 041/15, celebrado em 19/03/2015. (034/14 - 13/03/2014). Arquivado às fls. 268 a 270, no livro nº 01/15 Partes: Município de Queimados e EL RAFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA - ME. CP 11.13. Objeto: Prorrogação do prazo de execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz de Camões, situada na Rua José Pedro Resende, s/nº - Luiz de Camões, no Município de Queimados. Prazo: 08 meses. Valor: R\$0,00. Dotação orçamentária: NA. Fonte: NA. Elemento de despesa NA. Empenho nº NA, no valor de R\$ 0,00. Processo administrativo nº 1482.2015.04.

CARLOS EDUARDO AONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

Atos do Conselho Municipal de Habitação

Convocação Nº: 001/15 – REUNIÃO ORDINARIA DO CMUHABCQ

O presidente do Conselho Municipal de Habitação do Município de Queimados no uso de suas atribuições Conforme LEI: 913/08, de 02 de Janeiro de 2009 e alterado pela Lei 936/09 de 04 de maio de 2009 e Regimento Interno CONVOCA para sua reunião ordinária os conselheiros governamentais e não governamentais para reunião que se realizará no dia 10 de abril de 2015 às 09:00h, no auditório da Procuradoria do Município, sito a Rua João Bernardo nº:23 - Bairro: Centro, Queimados – RJ, com pauta:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 548 Terça - feira, 07 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 22

Pauta: 1 – Leitura da ata da ultima reunião
2 – Apresentação de novos conselheiros
3 - Apresentação de novos projetos habitacionais
4 - Discussão para nova eleição do conselho
5 - Informes

Jose Carlos Leal Nogueira (Cacau)
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Atos do Presidente da Câmara Municipal de queimados

REQUERIMENTO Nº007/15, D E 07 DE ABRIL DE 2015.
AUTOR: VEREADOR CARECA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS aos **ILMO(s). SR(s):**

1. **ANDREIA CRISTINA VIDAL BALBINO**
2. **CAMILA DA SILVA BALBINO**
3. **EVANDRO MACHARETEH PEREIRA**
4. **JOÃO MATEUS MACHADO DE ALMEIDA**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE